2) A Zhejiang Xinshiji Foods e a Hubei Xinshiji Foods suportarão metade das respectivas despesas.

3) O Conselho da União Europeia suportará as respectivas despesas e metade das despesas efectuadas pela Zhejiang Xinshiji Foods e pela Hubei Xinshiji Foods.

4) A Comissão Europeia suportará as respectivas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção) de 17 de Fevereiro de 2011 — J & F Participações/IHMI — Plusfood Wrexham (Friboi)

(Processo T-324/09)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária Friboi — Marca nominativa nacional anterior FRIBO — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Utilização séria da marca anterior — Artigo 42.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento n.º 207/2009»

1. *Marca comunitária — Observações dos terceiros e oposição — Exame da oposição — Prova do uso da marca anterior — Utilização séria — Conceito — Critérios de apreciação (Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 42.º, n.ºs 2 e 3) (cf. n.ºs 26 a 27)*

2. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.ºs 45, 69)*

Objecto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 22 de Abril de 2009 (processo R 824/2008-1), relativa a um processo de oposição entre a Fribo Foods Ltd e a Agropecuaria Friboi, Ltda

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	J & F Participações SA
Marca comunitária em causa:	Marca figurativa Friboi para produtos da classe 29
Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Plusfood Wrexham Ltd
Marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Marca nominativa britânica FRIBO registada para produtos da classe 29; marca figurativa britânica Fribo registada para produtos da classe 29; marca nominativa alemã FRIBO registada para produtos da classe 29; marca figurativa alemã FRIBO registada para produtos da classe 29; marca nominativa francesa FRIBO registada para produtos da classe 29; marca figurativa francesa FRIBO registada para produtos da classe 29; marca nominativa italiana FRIBO registada para produtos da classe 29; marca figurativa italiana FRIBO registada para produtos da classe 29

Decisão da Divisão de Oposição:	Procedência da oposição
Decisão da Câmara de Recurso:	Improcedência parcial do recurso

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A J & F Participações SA é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 17 de Fevereiro de 2011 — RapidEye/Comissão

(Processo T-330/09)

«Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Auxílios concedidos pelas autoridades alemãs ao abrigo do enquadramento multissectorial dos auxílios com finalidade regional — Projecto de sistema de informação geográfica por satélite — Pedido de confirmação do alcance de uma decisão que declara um auxílio compatível com o mercado comum — Resposta da Comissão — Acto não susceptível de recurso — Inadmissibilidade»

Recurso de anulação — Actos susceptíveis de recurso — Conceito — Actos que produzem efeitos jurídicos vinculativos — Apreciação desses efeitos de acordo com a substância do acto — Resposta da Comissão a um pedido de confirmação do alcance de uma decisão que declara um auxílio de Estado compatível com o mercado comum — Decisão confirmativa — Exclusão (Artigo 87.º CE, 88.º CE e 230.º CE) (cf. n.os 24 a 29, 32 a 37, 40, 44 a 47)